

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS (SMARTPHONES), NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS E DO CRAS, VISANDO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REGISTROS TÉCNICOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUNDA CHAMADA.**

Fundamentação Jurídica do DFD: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem justificar a necessidade de tal contratação.

A contratação para aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta-se como medida necessária para o fortalecimento da rede socioassistencial do município. A crescente demanda, por atendimentos, acompanhamentos técnicos, visitas domiciliares e articulações institucionais, exige instrumentos tecnológicos adequados que possibilitem maior agilidade, eficiência e segurança na comunicação entre equipes, usuários e demais órgãos integrantes da rede de proteção social, assegurando melhor execução das políticas públicas voltadas à assistência social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenha papel fundamental na implementação de ações voltadas à proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, além de acompanhar casos

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

que demandam atuação técnica contínua e articulada. Nesse contexto, a comunicação eficiente entre profissionais, usuários e instituições parceiras, constitui elemento indispensável para o desenvolvimento das atividades, especialmente diante da necessidade de respostas rápidas às demandas sociais emergenciais, acompanhamento sistemático de casos e encaminhamentos diversos que dependem de fluxo contínuo de informações.

Os serviços ofertados pelo CRAS e pelo CREAS, exigem atuação dinâmica e constante mobilidade das equipes técnicas, que realizam atendimentos externos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, busca ativa e articulação intersetorial com órgãos da saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário. Para o adequado desenvolvimento dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de aparelhos modernos e funcionais, que permitam comunicação instantânea, acesso a aplicativos institucionais, registro de informações técnicas e compartilhamento seguro de documentos e dados indispensáveis ao acompanhamento social.

A ausência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos adequados, compromete, significativamente, a qualidade e a celeridade dos serviços prestados à população, podendo ocasionar dificuldades operacionais, atrasos em atendimentos, prejuízos na articulação da rede de proteção e limitação na capacidade de resposta das equipes diante de situações urgentes. Considerando que muitos atendimentos envolvem circunstâncias sensíveis, como violência doméstica, violação de direitos, abandono, negligência e outras formas de vulnerabilidade, a comunicação imediata entre os profissionais torna-se condição essencial para garantir intervenções oportunas e eficazes.

Os aparelhos telefônicos móveis, também, se mostram indispensáveis para o registro técnico das atividades desenvolvidas, permitindo a documentação fotográfica autorizada de situações acompanhadas, registro de informações em sistemas digitais, elaboração de relatórios de campo e alimentação de plataformas oficiais utilizadas pela assistência social. Tais funcionalidades, contribuem para a organização administrativa, controle das ações executadas e maior confiabilidade das informações produzidas, fortalecendo os mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas inerentes à gestão pública.

Além disso, a utilização de smartphones institucionais proporciona maior segurança administrativa e funcional, evitando a utilização de aparelhos pessoais por parte dos servidores para o desempenho de atividades públicas. Essa separação entre instrumentos particulares e institucionais, resguarda tanto os profissionais quanto a administração pública, assegurando maior controle sobre os registros realizados, padronização da comunicação oficial e preservação

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

da confidencialidade das informações tratadas no âmbito dos atendimentos socioassistenciais, especialmente aquelas relacionadas a dados sensíveis dos usuários acompanhados pelos serviços.

A aquisição de novos equipamentos, atende, ainda, à necessidade de modernização da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência Social, alinhando-se às diretrizes de eficiência administrativa, inovação na gestão pública e aprimoramento dos serviços ofertados à população. A incorporação de recursos tecnológicos adequados, possibilita melhor integração entre os diversos setores da política de assistência social, amplia a capacidade operacional das equipes e favorece a adoção de práticas mais eficazes na execução das ações institucionais.

Cumprir destacar que a política pública de assistência social, demanda atuação pautada na agilidade, sensibilidade e precisão técnica, características diretamente relacionadas à disponibilidade de ferramentas adequadas de trabalho. A aquisição dos smartphones, representa investimento estratégico que impactará positivamente a qualidade dos atendimentos realizados pelo CRAS e pelo CREAS, promovendo maior resolutividade nas intervenções sociais e ampliando a capacidade da gestão municipal em ofertar serviços compatíveis com as necessidades reais da população em situação de vulnerabilidade.

A medida, também, se justifica pela necessidade de fortalecimento das ações externas desenvolvidas pelas equipes técnicas, especialmente, em áreas mais distantes, onde a comunicação rápida com a sede administrativa e com outros órgãos de apoio pode ser determinante para o êxito das intervenções. O uso de aparelhos modernos garante melhor conectividade, acesso facilitado às ferramentas digitais e suporte operacional adequado durante atividades de campo, promovendo maior eficiência e segurança no desempenho funcional dos servidores.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente aquisição representa ação necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da assistência social e, conseqüentemente, ampliar a qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos. Ao dotar os equipamentos públicos de recursos tecnológicos adequados, a administração municipal fortalece sua capacidade de resposta às demandas sociais, otimiza processos internos e promove maior efetividade na execução das políticas públicas voltadas à proteção social.

Ressalta-se, que a aquisição deverá observar critérios técnicos de qualidade, durabilidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades operacionais, garantindo que os aparelhos atendam plenamente às finalidades institucionais para as quais serão destinados. A observância desses parâmetros, assegura economicidade, racionalidade administrativa e

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, destinados ao atendimento das demandas do CREAS e do CRAS, visando comunicação institucional, registros técnicos e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação, mostra-se indispensável para assegurar melhores condições operacionais às equipes, fortalecer a execução das ações socioassistenciais e garantir atendimento mais eficiente, célere e qualificado à população usuária dos serviços públicos municipais.

Já em relação aos direitos positivados na Constituição Federal de 1988, precisamos destacar, ainda, e esta é mais uma justificativa para a contratação, que

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a **previdência social**, a proteção à maternidade e à infância, a **assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

Além disso,

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à **assistência social**. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988).

E,

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Com a consolidação de tal contratação, a unidade gestora estará seguindo o que nos ensina a Constituição Federal de 1988.

Passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO				NÍVEL DE URGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS (SMARTPHONES), NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS E DO CRAS, VISANDO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REGISTROS TÉCNICOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUNDA CHAMADA.				BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE).	UNIDADE	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
ESPECIFICAÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL SMARTPHONE NOVO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS), SEM USO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 128 GB; 2. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 6 GB; 3. TELA: MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU AMOLED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+; 4. PROCESSADOR: MÍNIMO OCTA-CORE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES SIMULTÂNEAS E NAVEGAÇÃO AVANÇADA; 5. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO ATUAL OU COMPATÍVEL COM ATUALIZAÇÕES RECENTES; 6. CONECTIVIDADE: SUPORTE A 4G OU SUPERIOR, WI-FI, BLUETOOTH E GPS; 7. CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO DE 48 MP OU SUPERIOR; 8. CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 8 MP; 9. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000					

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

MAH; 10. DUAL CHIP: SUPORTE PARA DOIS CHIPS (SIM); 11. ENTRADA PARA CARREGAMENTO: USB-C OU EQUIVALENTE; 12. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARREGADOR COMPATÍVEL, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO; 13. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.

2	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) 2.	UNIDADE	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
----------	--------------------------------------------------	----------------	----------	------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO: APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL SMARTPHONE NOVO DE ALTO DESEMPENHO (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS), PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. PROCESSADOR: TECNOLOGIA DE 4 NANÔMETROS (NM) OU INFERIOR, COM CPU DE 6 NÚCLEOS (SENDO 2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA), GPU DE 5 NÚCLEOS E MOTOR NEURAL DE 16 NÚCLEOS INTEGRADO PARA PROCESSAMENTO DE IA. 2. TELA: PAINEL OLED DE 6,1 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL), COM TECNOLOGIA DE SUPER RETINA OU EQUIVALENTE, BRILHO DE PICO DE PELO MENOS 2.000 NITS (AO AR LIVRE) E DENSIDADE DE PIXELS SUPERIOR A 450 PPI. PROTEÇÃO FRONTAL EM VIDRO DE NANOCRISTAIS DE CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA. 3. MEMÓRIA: INTERNA DE NO MÍNIMO 128 GB; MEMÓRIA RAM OTIMIZADA PARA INTEGRAÇÃO VERTICAL COM O HARDWARE E SOFTWARE DO FABRICANTE, GARANTINDO FLUIDEZ EM MULTITAREFA PREMIUM. 4. CÂMERA TRASEIRA (SISTEMA DUPLO): PRINCIPAL: MÍNIMO DE 48 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA POR DESLOCAMENTO DE SENSOR E SUPORTE A FOTOS DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (24 MP E 48 MP). ULTRA-ANGULAR: 12 MP COM CAMPO DE VISÃO DE 120°. FUNCIONALIDADES: ZOOM ÓPTICO DE 2X VIA SENSOR, AJUSTE DE FOCO E PROFUNDIDADE EM RETRATOS APÓS A CAPTURA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K (24, 30 OU 60 FPS) COM MODO CINEMA E MODO AÇÃO. 5. CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO DE 12 MP COM SISTEMA DE AUTOFOCO E SENSOR DE PROFUNDIDADE PARA AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA E MAPEAMENTO FACIAL 3D. 6. CONECTIVIDADE E PORTAS: SUPORTE A REDES 5G (SUB-6 GHZ), WI-FI 6, BLUETOOTH 5.3 E CONECTOR UNIVERSAL USB-C COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO E CARREGAMENTO. 7. CONSTRUÇÃO E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AEROESPACIAL COM PARTE TRASEIRA EM VIDRO INFUNDIDO NA COR; CERTIFICAÇÃO IP68 (PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 6 METROS POR ATÉ 30 MINUTOS) CONFORME A NORMA IEC 60529. 8. SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO VIA RECONHECIMENTO FACIAL POR HARDWARE (MAPEAMENTO 3D), NÃO SENDO ACEITO APENAS RECONHECIMENTO POR SOFTWARE (2D). 9. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL NATIVO DO FABRICANTE, COM INTERFACE INTUITIVA, OTIMIZAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA INTEGRADA AO HARDWARE E GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E DE SEGURANÇA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DO LANÇAMENTO DO MODELO. O SISTEMA DEVE POSSUIR LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS COM RIGOROSOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E SUPORTE A FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) CORPORATIVOS. 10. BATERIA: CAPACIDADE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO DE ATÉ 20 HORAS; SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO (50% EM 30 MIN COM ADAPTADOR DE 20W OU SUPERIOR) E CARREGAMENTO POR INDUÇÃO. 11. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 00,00

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

15 de junho de 2026 à 29 de julho de 2026.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM (X) NÃO ()

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL: MAELLEN DE SOUZA DUARTE

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria será: 1202.08.244.0010.2.073 - Manut do CREAS Centro de Referência Especializado de As Social FMAS; e a unidade orçamentária será: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social (2026); e 1202.08.244.0010.2.076 - Manutenção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) FMAS; e a unidade orçamentária será: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social (2026).

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

Ipixuna do Pará, 15 de junho de 2026.

MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
Dados: 2026.06.15 13:51:32 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
Dados: 2026.06.15 13:51:46 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**